# CPPD016 - Outros Processos (RSC, Atividade Esporádica/RAE, Colaboração Técnica, AFD)

## I. Objetivo

Orientar o docente sobre processos em que a CPPD também emite parecer, mas que ainda não têm procedimento publicado no site da CPPD. Até a publicação, **consulte a CPPD antes de abrir o processo**.

## II. Público-Alvo

| Processo | Quem pode pedir | Requisito principal |
|---|---|---|
| **RSC** – Reconhecimento de Saberes e Competências | Docente do **EBTT** | Ter a titulação de base do nível pretendido (Lei 12.772, art. 18) |
| **Atividade esporádica / RAE** | Docente em **DE** | Atividade remunerada eventual, autorizada pela UFPB (Lei 12.772, art. 21) |
| **Colaboração técnica** | Docente **aprovado no estágio probatório** | Projeto ou convênio com prazo e finalidade definidos (Lei 12.772, art. 30, §1º) |
| **AFD** – Assentamento Funcional Digital | Docente efetivo | *[em confirmação com a CPPD]* |

Detalhes por processo:

- **RSC:** vale **somente para fins de RT** (Lei 12.772, art. 18). Equivalências:
  - graduação + RSC-I = especialização;
  - pós-graduação lato sensu + RSC-II = mestrado;
  - mestrado + RSC-III = doutorado.
  - O RSC não substitui titulação exigida para promoção (art. 19).
- **Atividade esporádica / RAE** (Lei 12.772, art. 21): o docente em DE pode receber, entre outros:
  - pró-labore ou cachê pago por outra entidade pela participação esporádica em palestras, conferências e atividades artísticas e culturais da sua área (inciso VIII);
  - retribuição eventual por trabalho em projetos institucionais de ensino, pesquisa e extensão, na forma da Lei 8.958/1994 (inciso XI);
  - retribuição por colaboração esporádica de natureza científica ou tecnológica, autorizada pela IFE (inciso XII).
  - Limites: as atividades dos incisos XI e XII não podem passar de 8 horas semanais ou 416 horas anuais (§4º). Para o inciso VIII, o §1º considera esporádica a participação de até 30 horas anuais. *[em confirmação com a CPPD: a redação vigente e o limite aplicado]*
- **Colaboração técnica** (Lei 12.772, art. 30):
  - inciso II – colaboração com outra instituição federal de ensino ou de pesquisa, por até 4 anos, com ônus para a UFPB;
  - inciso III – colaboração técnica ao Ministério da Educação, por até 1 ano, com ônus para a UFPB.
  - Exige aprovação no estágio probatório, autorização do Reitor e vínculo a projeto ou convênio com prazos e finalidades definidos (§1º).

- **AFD:** registro de documentos funcionais no Assentamento Funcional Digital. *[em confirmação com a CPPD: quais documentos a CPPD registra e quando o docente deve pedir]*
- **Bolsas docentes:** a CPPD também se manifesta sobre concessão de bolsas. *[em confirmação com a CPPD: o procedimento]*

## III. Abrir Solicitação

- **Antes de abrir:** envie e-mail a **cppd@reitoria.ufpb.br** descrevendo o caso e peça a orientação.
- **Onde:** SIPAC › Protocolo › Cadastrar Processo.
- **Tipo de processo:** *[em confirmação com a CPPD: para cada processo]*
- **1ª tramitação:** *[em confirmação com a CPPD]*. Para colaboração técnica e atividade esporádica, que dependem de autorização da UFPB e afetam os encargos do docente, é provável a passagem pelo Departamento.
- **Natureza dos documentos:** requerimento como **restrito**; demais como **ostensivos**.
- **Prazo:** antes do início da atividade ou da colaboração. *[em confirmação com a CPPD: a antecedência mínima]*

## IV. Legislação

- Lei nº 12.772/2012, arts. 18 e 19 – RSC e seus limites.
- Lei nº 12.772/2012, arts. 20 e 21 – Dedicação Exclusiva e atividades remuneradas permitidas (incisos VIII, XI e XII; §§ 1º e 4º).
- Lei nº 12.772/2012, art. 30, II e III e §1º – colaboração com outra IFE e com o MEC.
- Res. CONSUNI nº 20/2020, art. 3º, VI e IX – a CPPD atua na liberação para cooperação e instaura as Comissões Especiais de RSC (CERSC).
- Resolução interna da UFPB sobre RSC e sobre atividade esporádica: *[em confirmação com a CPPD: quais normas estão vigentes]*.

## V. Documentação necessária para os Outros Processos

Lista provisória, a validar com a CPPD:

### RSC (EBTT)

1. Requerimento indicando o nível pretendido (RSC-I, II ou III).
2. Diploma ou certificado da titulação de base.
3. Memorial ou portfólio com os comprovantes de saberes e competências. *[em confirmação com a CPPD]*

### Atividade esporádica / RAE

1. Requerimento descrevendo a atividade, a entidade, o período e a carga horária.
2. Convite ou documento da entidade contratante.
3. Ciência ou anuência da chefia. *[em confirmação com a CPPD]*

### Colaboração técnica

1. Requerimento.
2. Projeto ou convênio, com prazos e finalidades.
3. Documento da instituição ou do MEC solicitando a colaboração.
4. Portaria de conclusão do estágio probatório.
5. Certidão de aprovação do Departamento. *[em confirmação com a CPPD]*

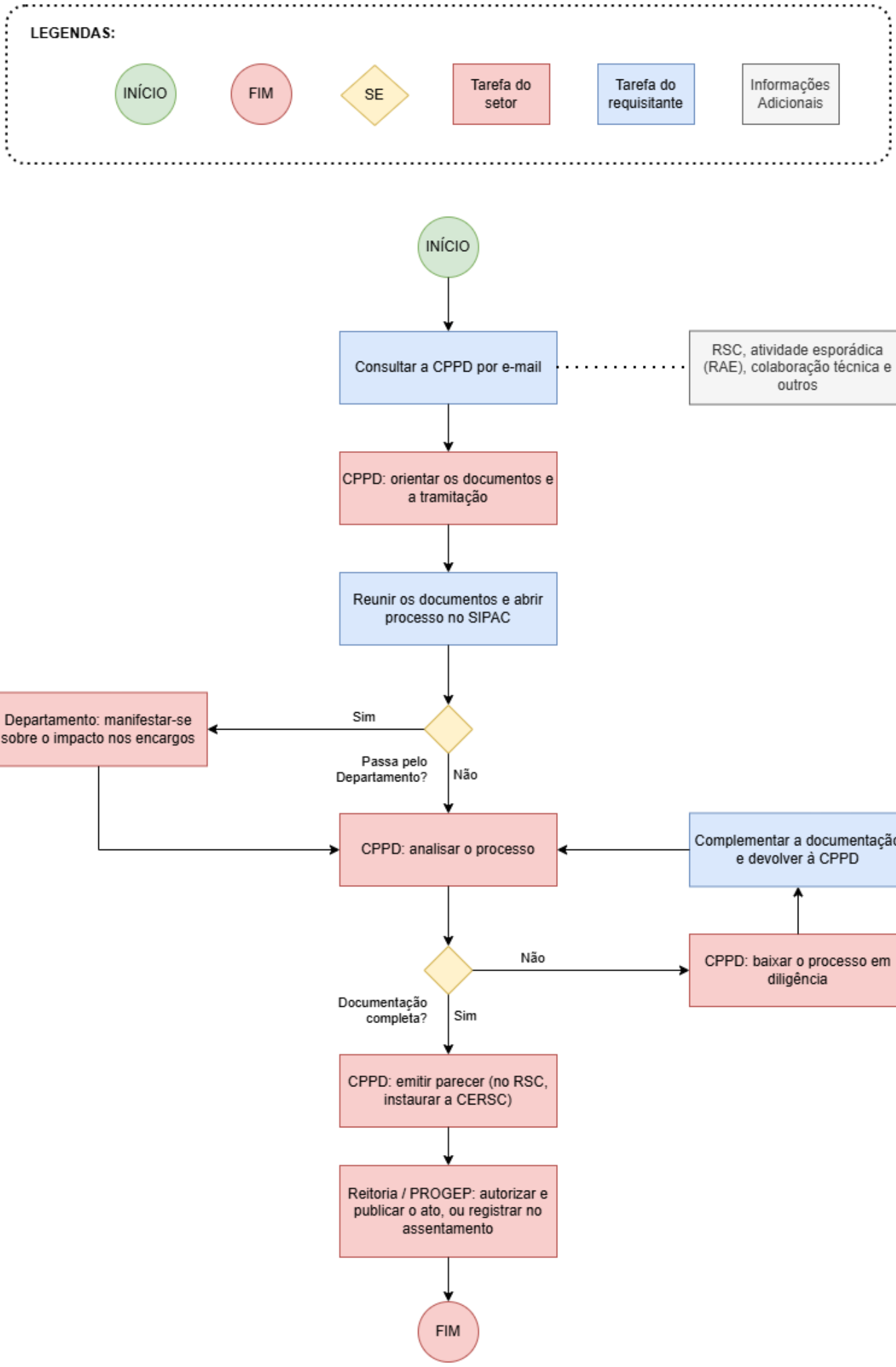
### AFD

1. Requerimento indicando o documento a registrar. *[em confirmação com a CPPD]*

## VI. Descrição do Processo

1. **Docente:** consulta a CPPD por e-mail e recebe a orientação.
2. **Docente:** reúne os documentos indicados e abre o processo no SIPAC.
3. **Departamento** (quando indicado pela CPPD): manifesta-se sobre o impacto nos encargos.
4. **CPPD:** analisa. Se faltar algo, baixa em diligência; o docente complementa.
5. **CPPD:** emite parecer. No RSC, instaura a Comissão Especial (CERSC).
6. **Reitoria / PROGEP:** autoriza e publica o ato, ou registra no assentamento.

## VII. Fluxograma


LEGENDAS:
INÍCIO
FIM
SE
Tarefa do setor
Tarefa do requisitante
Informações Adicionais
INÍCIO
Consultar a CPPD por e-mail
RSC, atividade esporádica (RAE), colaboração técnica e outros
CPPD: orientar os documentos e a tramitação
Reunir os documentos e abrir processo no SIPAC
Departamento: manifestar-se sobre o impacto nos encargos
Sim
Passa pelo Departamento?
Não
CPPD: analisar o processo
Complementar a documentação e devolver à CPPD
Não
CPPD: baixar o processo em diligência
Documentação completa?
Sim
CPPD: emitir parecer (no RSC, instaurar a CERSC)
Reitoria / PROGEP: autorizar e publicar o ato, ou registrar no assentamento
FIM

## VIII. Nota de Rodapé

- **Situação no site:** a página de Apresentação da CPPD cita RSC, atividade esporádica/RAE, bolsas, colaboração técnica e AFD, mas não há página de procedimento para esses temas. Esta página é provisória.
- Todo o conteúdo dos itens III, V e VI depende de orientação da CPPD: *[em confirmação com a CPPD]* .
- Atividade remunerada não prevista no art. 21 é incompatível com o regime de DE (Lei 12.772, art. 20, §2º).
- A colaboração técnica não se confunde com o afastamento para pós-graduação. Ver Afastamento de longa duração.

## IX. Expediente

| | |
|---|---|
| **Elaborado por:** | Direção do Centro de Tecnologia/UFPB |
| **Data de Elaboração:** | 14/10/2026 |
| **Data da Revisão:** | — (revisão técnica pela CPPD pendente) |
| **Código do procedimento:** | CPPD016 |
| **Número da revisão:** | 00 |
| **Setor:** | Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) – Reitoria/UFPB |
| **Responsável:** | Prof. Paulo César Geglio (Presidente da CPPD – Portaria nº 177/2026) |
| **Horário de funcionamento:** | 1º andar da Reitoria, próximo à Ouvidoria (horário a confirmar com a CPPD) |
| **Contato:** | cppd@reitoria.ufpb.br · SIPAC: REITORIA – CPPD (11.00.46.91) |
| **Telefone:** | Ramal 9460 |

Revisão #3
Criado 14 outubro 2026 23:13:27 por Marcel de Gois Pinto
Atualizado: 31 outubro 2026 02:47:11 por Marcel de Gois Pinto